



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.847.254/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2011
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

CAVALEIRO FABRICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MAQ POLPAS

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOAQUIM DE AZEVEDO

NÚMERO

150

COMPLEMENTO

CEP

15.900-000

BAIRRO/DISTRITO

NUCLEO D.I.NADIR DE P. EDUARDO

MUNICÍPIO

TAQUARITINGA

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MILENA@MAQPOLPAS.COM.BR

TELEFONE

(16) 3253-4881/ (16) 9181-3392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 09:12:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.847.254/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CAVALEIRO FABRICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQ POLPAS	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM DE AZEVEDO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO D.I.NADIR DE P. EDUARDO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
-------------------------------	---	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MILENA@MAQPOLPAS.COM.BR	TELEFONE (16) 3253-4881/ (16) 9181-3392
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2011
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 09:12:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE TERRENO INDUSTRIAL

ANEXO-01

Milena Aparecida Cavaleiro da Silva, Sócio/Diretor/Proprietário da Empresa descrita abaixo, venho mui respeitosamente a presença de V. Sa., solicitar a doação de uma área de Terra localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", nesta Cidade, para a implantação de minha Empresa, prontificando-me desde já a recolher todas as taxas e emolumentos exigidos e a cumprir todas as exigências de Lei.

DADOS GERAIS.

Razão Social:	Cavaleiro Fab. Imp. Exp. Maq. Equip. Indust.		
Nome Fantasia:	Maq. Polpas		
Ramo de Atividade:	Fabricação de Equipamentos Industriais		
CGC:	14.847.254/0001-54	INSC. EST.:	684.042.460.113
Nome do Responsável:	Milena Aparecida Cavaleiro da Silva		

Endereço:	Rua Joaquim de Aguiar, 150		
Município:	Jaquaritinga	Estado:	SP
CEP:	15.901-532		
Telefone:	(16) 9.9964-6845	Fax:	

Sócios/Diretores/Proprietários c/CPF:
Milena Ap. Cavaleiro da Silva - 266.225.768-74

Área Necessária:	1.500	m2	Localização:
Obs.:			

Nº de Empregos:	25
Investimento Previsto:	R\$ 500.000,00

Jaquaritinga, 27 De Julho De 2002

Milena Cavaleiro

Proprietário ou representante legal

MEIO AMBIENTE

ANEXO-02

Tratamento de Efluentes	(S)	(N) X
Emissão de Gases	(S)	(N) X
Particulados	(S)	(N) X
Óleo	(S)	(N) X
Nível de Ruído	(DB)	62

PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL, GERADA PELA EMPRESA:

Cavaleiro Fabricação Importação Exportação Maq. Eq.
Ind. Eireli, CNPJ nº *14.847.254/0001-54*

**DECLARO QUE UTILIZAREI OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS OU
PROCESSOS DE CONTROLE DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:**

Nenhum descarte o resíduo da empresa vai para
o meio ambiente
Plantação árvores

Itaquaritinga, *27* De *Julho* De 2.00*23*

Milena Cavaleiro

Proprietário ou Representante Legal

OBJETIVOS DE MERCADO

ANEXO-03

1- Produtos Fabricados, Mercado de Atuação e Formas de Distribuição dos Produtos.

- * Principais Produtos: Biquiliter e Concentradores de Vácuo em aço inox - Colunas Jemí barométricas em aço inox - tachos e depósitos em aço inox - Reformas e manutenção e Equipamentos Industriais em geral - Calderaria - Transporte e Serviço de muncK
- * Mercado de atuação: fabricação de Equipamentos, Reformas e Manutenções em indústrias alimentícias, farmacêuticas, citrúis, grãos, usinas
- * Forma Distribuição dos Produtos com trabalhos com projetos individuais e personalizados, não existe um modo de distribuição definido, ora estamos na empresa do cliente prestando serviços e ora estamos em nossas instalações fabricando as peças

Taquaritinga, 27 De Julho De 2.0023

Milena Cavaleiro

Proprietário ou Representante Legal

DESCRIÇÃO DO PROJETO/EMPREENDIMENTO

ANEXO-04

2- Descrição do projeto:

Construção de um Galpão de 330 m² em alvenaria com as instalações de sanitários e cozinha. Neste espaço serão instalados as ferramentas necessárias para execução dos trabalhos, bem como o estoque de materiais. Havendo a necessidade de ampla área na parte externa para movimentação de peças maiores.

Obs.

Caso o projeto se realize em várias etapas/fases, preencher os quadros de investimentos e empregados em cada etapa/fase.

Jaquaringa, 27 De Julho De 2.0023

Milena Cavaleiro

Proprietário ou Representante Legal

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ANEXO-05

MÊS DE INÍCIO: Januário DE 2.0024

	MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Projeto Básico	Previsto		X										
	Realizado												
Estudo de Viabilidade	Previsto		X										
	Realizado												
Abertura da Empresa	Previsto	X											
	Realizado												
Obtenção do Terreno (Condições Da aquisição)	Previsto	X											
	Realizado												
Contratação do Projeto	Previsto						X						
	Realizado												
Obras de Infra-Estrutura	Previsto			X									
	Realizado												
Compra de Equipamentos	Previsto		X										
	Realizado												
Construção Civil	Previsto				X								
	Realizado												
Chegada dos Equipamentos	Previsto								X				
	Realizado												
Montagem Mecânica-Elétrica	Previsto						X						
	Realizado												
Testes	Previsto						X						
	Realizado												
Início das Atividades	Previsto								X				
	Realizado												

Obs.

Os prazos são contados a partir do recebimento do terreno; a coluna previsto será preenchida pela Empresa e a coluna realizado será preenchida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal; o mês 01-corresponde ao mês previsto para o efetivo início dos itens; na hipótese de prazos maiores do que 12-mêses, utilizar mais de um impresso.

QUADRO DE INVESTIMENTOS

ANEXO-06

IMOBILIZADO

Infra – Estrutura	R\$ 50.000,00
Construção Civil	R\$ 300.000,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ -
Instalações	R\$ 50.000,00
Veículos	R\$ -
Móveis	R\$ -
Outros	R\$ 40.000,00

DESPESAS

Projetos	R\$ 10.000,00
Licenças e Registros	R\$ 3.000,00
Taxas e Emolumentos	R\$ 5.000,00
Despesas Gerais	R\$ 2.000,00
Outros	R\$ 40.000,00

DESPESAS GERAIS	R\$ 500.000,00
-----------------	----------------

TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
-------------------------	----------------

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO-07

[illegible]

Obs.

Caso seja necessário, utilizar mais de um impresso.

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ANEXO-08

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME EXIGÊNCIA DO
ARTIGO 1º, ITEM "A" DA LEI Nº 2.698 DE 21/02/1995, QUE A
EMPRESA: Cavaleiro Fab. Imp. Exp. Maquinas Equip
Industriais Eireli, INSCRITA NO CNPJ SOB
Nº. 14.847.254/0001-54, POSSUI UM CAPITAL
SOCIAL REGISTRADO DE: R\$ 500.000,00
(Quinhentos mil Reais).

O REFERIDO É VERDADE.

Jaquaritinga, 27 De Julho De 2.0023

Milena Cavaleiro

Proprietário ou Representante Legal.

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

ANEXO-09

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: Cavaleiro
Fab. Imp Exp. Maq. Equip. Ind. Eirel, INSCRITA NO
CNPJ SOB Nº 14.847.254/0001-54, TEM A
INTENÇÃO EM:

- a) EMPREGAR MAIS DE 25-(VINTE E CINCO) TRABALHADORES, DIRETA OU INDIRETAMENTE.
- b) EFETIVAR SUAS INSTALAÇÕES NO PRAZO DE 01-(UM) ANO, RESPEITADO O PORTE DA EMPRESA E A COMPLEXIDADE DA CONSTRUÇÃO.
- c) NÃO CESSAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO PRAZO INFERIOR A 10-(DEZ) ANOS.

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ARTIGO 3º DA LEI 679/65 E NO ARTIGO 5º DA LEI 1.559/77, ALTERADO PELA LEI 2.698/95.

O REFERIDO É VERDADE.

Jaquaringá, 27 De Julho De 2.0023

Milena Cavaleiro

Proprietário ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

ANEXO-10

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: Cavaleiro
Fab. Imp. Exp. Maq Equip Ind. Eireli, INSCRITA NO
CNPJ SOB Nº 14.847.254/0001-54, ESTÁ CIENTE DA
CLÁUSULA DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, CONTIDAS NO:

-ARTIGO 1º DA LEI 700/66

**“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER-VIVO
PARA TODAS AS DOAÇÕES, QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NA LEI 679/65”**

- ARTIGO 2º DA LEI 1.560/77

**“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 10(DEZ)
ANOS ÀS INDUSTRIAS QUE SE INSTALAREM NOS NÚCLEOS DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA”.**

**“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A
05(CINCO) ANOS ÀS INDUSTRIAS JÁ EXISTENTES, QUE SE AMPLIAREM NA
FORMA DO § 2º DESTA LEI.**

**PARAGRAFO 2º -“ SERÁ CONSIDERADA AMPLIAÇÃO O AUMENTO MÍNIMO
DE 50% (CINQUANTA POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, INCREMENTO A
PRODUÇÃO E NO NÚMERO DE EMPREGADOS, TODOS ITENS AVALIADOS
PELO C.P.D.I. (CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO).**

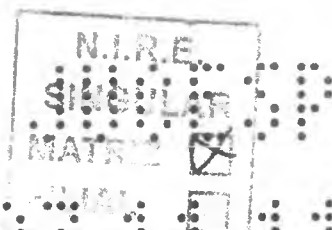
**DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO QUE SOMENTE PODEREI ME
BENEFICIAR DAS ISENÇÕES SUPRA CITADO, APÓS O INÍCIO DE MINHAS
ATIVIDADES, NA ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO, ATRAVÉS DA OBTENÇÃO
DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

O REFERIDO É VERDADE.

Taquaritinga, 27 De Julho De 2.0023

Milena Cavaleiro

Proprietário ou Representante Legal



JUCESP PROTOCOLO
2.082.491/11-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA COM A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

"CAVALEIRO & CAVICHIONI FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP"

Pelo presente instrumento particular, JULIO CESAR CAVALEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.464.003-7 SSP/SP e do CPF nº 226.545.228-90, residente e domiciliado na Rua Prof. Antonio da Costa Mendonça, nº 230 – Jd. Pagliuso – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000 e ESMERALDO APARECIDO CAVICHIONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.546.258 SSP/SP e do CPF nº 018.960.378-01, residente e domiciliado na Rua Otone Correa, nº 1920 – Jd. do Bosque – Matão/SP, CEP 15.997-126; têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, a constituição de uma **SOCIEDADE LIMITADA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação social de CAVALEIRO & CAVICHIONI FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, estabelecida na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Giglio, nº 193 – Nova Prudente – Taquaritinga/SP, CEP: 15900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA
DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objetivo o ramo de FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDÚSTRIAS. COMÉRCIO DE MÁQUINAS USADAS PARA USO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDÚSTRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 subscrito e integralizado neste ato

JULIO C

ESMERALDO

em moeda corrente deste País e R\$ 400.000,00 a integralizar no prazo de 60 (sessenta) meses, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
JULIO CESAR CAVALEIRO	250.000	R\$ 250.000,00
ESMERALDO APARECIDO CAVICHIONI	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, ~~haja~~ visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios sempre em conjunto e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

SEXTA

Os sócios não poderão assumir compromissos particulares perante terceiros, que impliquem em responsabilidade da empresa, tais como, aval, fiança e outras formas de garantia, salvo nas questões referente a interesses da sociedade, sob pena de nulidade de eventuais compromissos assumidos.

SÉTIMA DOS PROCURADORES

Fica facultado a sociedade, através, de seus administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

OITAVA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

JUCESP
03.11.11
NONA
DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas das Reuniões dos Administradores". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

DÉCIMA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios que representam três quartos do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DO SÓCIO

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

DÉCIMA SEGUNDA
DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA TERCEIRA
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o correspondente às suas

quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 % (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros na forma do parágrafo primeiro.

DÉCIMA QUARTA DA ALIENACÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA SEXTA DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

DÉCIMA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

JUCESP
03 11 11

DÉCIMA OITAVA
DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

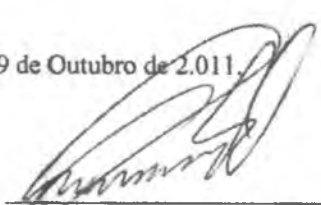
DÉCIMA NONA
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

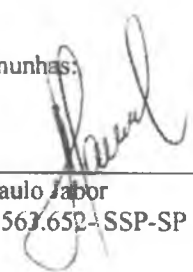
E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de constituição da sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 03 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

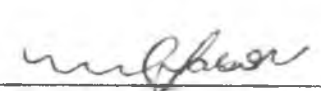
Taquaritinga, 19 de Outubro de 2011.


Julio César Cavaleiro


Esmeraldo Aparecido Cavichioni

Testemunhas:


José Paulo Jabor
RG. 5.563.652-SSP-SP


Marília Jabor Scardoelli
RG. 32.625.565-5 SSP-SP





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade CAVALEIRO & CAVICHIONI FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, estabelecida na RUA PASCHOAL GIGLIO, 193, NOVA PRUDENTE, Taquaritinga, SP, CEP:15900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Taquaritinga - SP, 19/10/2011

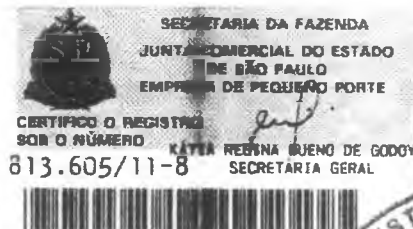
Administrador JULIO CESAR CAVALEIRO

Administrador - ESMERALDO APARECIDO CAVICHIONI

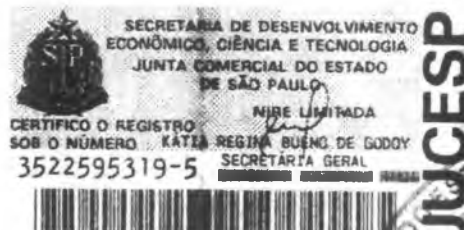
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro



NOME EMPRESARIAL: CAVALEIRO & CAVICHIONI FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP = NIRE



JUCESP

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.961.193/12-8**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
SOCIAL DE:****"CAVALEIRO & CAVICHIONI FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP"**

Pelo presente instrumento particular JULIO CESAR CAVALEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.464.003-7 SSP/SP e do CPF nº 226.545.228-90, residente e domiciliado na Rua Prof. Antonio da Costa Mendonça, nº 230 – Jd. Pagliuso – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000 e ESMERALDO APARECIDO CAVICHIONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.546.258 SSP/SP e do CPF nº 018.960.378-01, residente e domiciliado na Rua Otone Correa, nº 1920 – Jd. do Bosque – Matão/SP, CEP 15.997-126, únicos sócios da sociedade "CAVALEIRO & CAVICHIONI FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP", localizada na Rua Paschoal Giglio, nº 193 – Nova Prudente – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000, legalmente constituída e registrada na JUCESP sob o nº NIRE 3522595319-5, em sessão de 03/11/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.847.254/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio ESMERALDO APARECIDO CAVICHIONI, desliga-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a título de venda, suas quotas de capital ao sócio WALTER LUIS CAVALEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 280.91.424-6 SSP/SP e do CPF nº 287.246.778-50, residente e domiciliado na Rua Julia Volponi, nº 238 – Jd. Pagliuso – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000, que neste ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social, por força da transferência das quotas acima mencionada, permanecendo inalterado em seu valor passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	(%) S/ CAPITAL SOCIAL	VALOR
JULIO CESAR CAVALEIRO	250.000	50%	R\$ 250.000,00
WALTER LUIS CAVALEIRO JUNIOR	250.000	50%	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Por este ato, fica alterada a razão social que passa a ser "CAVALEIRO & CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP"

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE**

JULIO CESAR

A sociedade girará sob a denominação social de CAVALEIRO & CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, estabelecida na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Giglio, nº 193 – Nova Prudente – Taquaritinga/SP, CEP: 15900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objetivo o ramo de FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDUSTRIAS. COMÉRCIO DE MÁQUINAS USADAS PARA USO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDUSTRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	(%) S/ CAPITAL SOCIAL	VALOR
JULIO CESAR CAVALEIRO	250.000	50%	R\$ 250.000,00
WALTER LUIS CAVALEIRO JUNIOR	250.000	50%	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios sempre em conjunto e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO

[Handwritten signatures]

JUCESP

Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

20

SEXTA

Os sócios não poderão assumir compromissos particulares perante terceiros, que impliquem em responsabilidade da empresa, tais como, aval, fiança e outras formas de garantia, salvo nas questões referente a interesses da sociedade, sob pena de nulidade de eventuais compromissos assumidos.

SÉTIMA DOS PROCURADORES

Fica facultado a sociedade, através, de seus administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

OITAVA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

NONA DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas das Reuniões dos Administradores". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios que representam três quartos do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DO SÓCIO

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

[Handwritten signatures]

JUCESP
11 09 12

10

DÉCIMA SEGUNDA
DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA TERCEIRA
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 % (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros na forma do parágrafo primeiro.

DÉCIMA QUARTA
DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA
DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

JUCESP

11 09 12

DÉCIMA SEXTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

DÉCIMA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA OITAVA
DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

DÉCIMA NONA
FORO

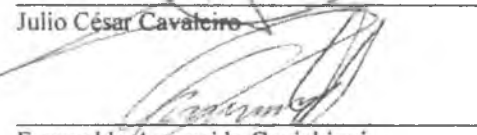
Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de constituição da sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 03 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

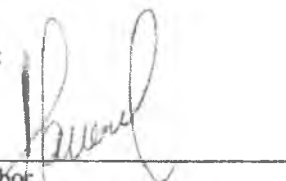
Taquaritinga, 31 de Agosto de 2012.

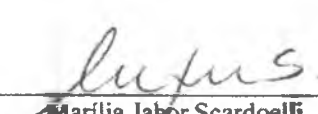

Julio César Cavaleiro


Walter Luis Cavaleiro Junior


Esmeraldo Aparecido Cavichioni

Testemunhas:


José Paulo Jabor
RG. 5.563.652- SSP-SP
5.565-5 SSP-SP


Marília Jabor Scardoelli
RG. 32.625.565-5 SSP-SP



11 SET 2012

JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA COM A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:**

**"CAVALEIRO & CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP"**

Pelo presente instrumento particular JULIO CESAR CAVALEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.464.003-7 SSP/SP e do CPF nº 226.545.228-90, residente e domiciliado na Rua José Alves Cerqueira Cesar, nº 79 – Jd. Contendas – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000 e WALTER LUIS CAVALEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 28.091.424-6 SSP/SP e do CPF nº 287.246.778-50, residente e domiciliado na Rua Julia Volponi, nº 238 – Jd. Pagliuso – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000, únicos sócios da sociedade "CAVALEIRO & CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP", localizada na Rua Paschoal Giglio, nº 193 – Nova Prudente – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000, legalmente constituída e registrada na JUCESP sob o nº NIRE 3522595319-5, em sessão de 03/11/2011 e alteração registrada sob o n. 303.999/12-3, datada de 11/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 14.847.254/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio WALTER LUIS CAVALEIRO JUNIOR, desliga-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a título de venda, suas 250.000 quotas de capital no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a sócia MILENA APARECIDA CAVALEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 28.593.152-0 SSP/SP e do CPF n. 266.225.768-74, residente e domiciliada na Rua Aniz Antonio Dib, n. 107 – Rincão Novo – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000, que neste ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios deliberam a alteração do capital social que passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, reduzindo o capital em virtude do mesmo ser excessivo ao objeto social, dispensando-se as prestações ainda devidas, conforme estabelecido no contrato de constituição, registrado em 03/11/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da alteração acima mencionada, o capital social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	(%) S/ CAPITAL SOCIAL	VALOR
JULIO CESAR CAVALEIRO	50.000	50%	R\$ 50.000,00
MILENA APARECIDA CAVALEIRO	50.000	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios deliberam que, a administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios em conjunto ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins fiscais.

JUL 20 08 14

13

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação social de CAVALEIRO & CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, estabelecida na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Giglio, nº 193 – Nova Prudente – Taquaritinga/SP, CEP: 15900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA
DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objetivo o ramo de FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO DE MÁQUINAS USADAS PARA USO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDÚSTRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	(%) S/ CAPITAL SOCIAL	VALOR
JULIO CESAR CAVALEIRO	50.000	50%	R\$ 50.000,00
MILENA APARECIDA CAVALEIRO	50.000	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/02.

QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

SEXTA

Os sócios não poderão assumir compromissos particulares perante terceiros, que impliquem em responsabilidade da empresa, tais como, aval, fiança e outras formas de garantia, salvo nas questões referente a interesses da sociedade, sob pena de nulidade de eventuais compromissos assumidos.

SÉTIMA DOS PROCURADORES

Fica facultado a sociedade, através, de seus administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

OITAVA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

NONA DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas das Reuniões dos Administradores". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será

15

a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios que representam três quartos do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação dos administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES À AVERBAÇÃO DA SAÍDA DO SÓCIO

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

DÉCIMA SEGUNDA DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 % (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

m. + [assinaturas]

JUCESP

20 08 14

12

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros na forma do parágrafo primeiro.

DÉCIMA QUARTA
DA ALIENACÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA
DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA SEXTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

DÉCIMA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA OITAVA
DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

m. + [assinatura] jul [assinatura]

JUCESP

20 08 14

17

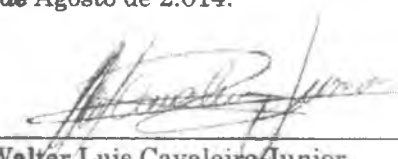
DÉCIMA NONA
FORO

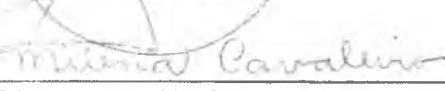
Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de constituição da sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 03 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquaritinga, 08 de Agosto de 2.014.

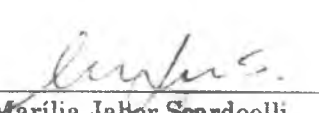

Julio Cesar Cavaleiro


Walter Luis Cavaleiro Junior


Milena Aparecida Cavaleiro

Testemunhas:


José Paulo Jabor
RG. 5.563.652- SSP-SP
5.565-5 SSP-SP


Marília Jabor Scardoelli
RG. 32.625.565-5 SSP-SP



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA COM A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:**

**"CAVALEIRO & CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP"**

Pelo presente instrumento particular JULIO CESAR CAVALEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.464.003-7 SSP/SP e do CPF nº 226.545.228-90, residente e domiciliado na Rua José Alves Cerqueira Cesar, nº 79 – Jd. Contendas – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000 e MILENA APARECIDA CAVALEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.593.152-0 SSP/SP e do CPF nº 266.225.768-74, residente e domiciliada na Rua Amz Antonio Dib, nº 107 – Rincão Novo – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000, únicos sócios da sociedade **"CAVALEIRO & CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP"**, localizada na Rua Pachcoal Giglio, nº 143 – Nova Prudente – Taquaritinga/SP, CEP 15.900-000, legalmente constituída e registrada na JUCESP sob o nº NIRE 3522595319-5, em sessão de 03/11/2011 e alterações registradas sob o n. 303.999/12-3, datada de 11/09/2012 e n. 260690/14-4, datada de 20/08/2014, inscrita no CNPJ sob nº 14.847.254/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio JULIO CESAR CAVALEIRO, desliga-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a título de venda, suas 50.000 quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia MILENA APARECIDA CAVALEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a saída do sócio JULIO CESAR CAVALEIRO e não havendo interesse de outra pessoa ingressar na sociedade a mesma torna-se uma sociedade unipessoal, com prazo determinado de 180 dias para que seja recomposto o número mínimo de dois sócios de acordo com o que determina o art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social, por força da transferência da cota acima mencionada, permanecendo inalterado em seu valor passa a ser distribuído da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	(%) S/ CAPITAL SOCIAL	VALOR
MILENA APARECIDA CAVALEIRO	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A partir desta data fica alterada a razão social da pessoa jurídica para **"CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP"**.

JUCESP

13

CLÁUSULA QUINTA

A sócia resolve fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação social de CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, estabelecida na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Giglio, n° 193 – Nova Prudente – Taquaritinga/SP, CEP: 15900-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objetivo o ramo de FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO DE MÁQUINAS USADAS PARA USO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E DEMAIS INDÚSTRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sócia declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	(%) S/ CAPITAL SOCIAL	VALOR
MILENA APARECIDA CAVALEIRO	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A sócia integraliza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

JUCESP

20

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/02.

20

QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia MILENA APARECIDA CAVALEIRO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

SEXTA

A sócia não poderá assumir compromissos particulares perante terceiros, que impliquem em responsabilidade da empresa, tais como, aval, fiança e outras formas de garantia, salvo nas questões referente a interesses da sociedade, sob pena de nulidade de eventuais compromissos assumidos.

SETIMA DOS PROCURADORES

Fica facultado a sociedade, através, de sua administradora, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

OITAVA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado por ela.

NONA DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas das Reuniões dos Administradores". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

JUCESP
10 10 14

21

DÉCIMA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, que representam três quartos do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DO SÓCIO

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

DÉCIMA SEGUNDA
DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA TERCEIRA
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 % (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO

JUCESP

12

Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros na forma do parágrafo primeiro.

DÉCIMA QUARTA
DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA
DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

DECIMA SEXTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

DÉCIMA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA OITAVA
DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1011, parágrafo 1º, NCC)

JUL 2012

121

Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros na forma do parágrafo primeiro.

DÉCIMA QUARTA DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA SEXTA DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

DÉCIMA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA OITAVA DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1011, parágrafo 1º, NCC)

JUCESP
10 10 14

23

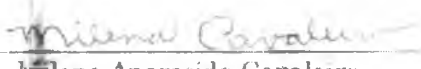
DÉCIMA NONA
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

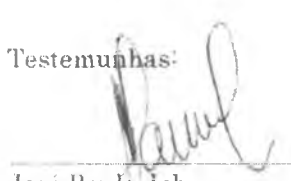
E, por estarem assim justos e contratados, aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração da sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 03 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

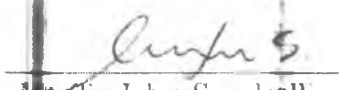
Taquaritinga, 26 de Setembro de 2014.


Julio César Cavaleiro


Milena Aparecida Cavaleiro

Testemunhas:


José Paulo Jabor
RG. 5.563.652- SSP-SP
5.565-5 SSP-SP


Marília Jabor Scardolli
RG. 32.625.565-5 SSP-SP



JUCESP

08 05 15

20

JUCESP PROTOCOLO
0.399.714/15-7

**PELA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP**

Pelo presente instrumento, a Sra. **Milena Aparecida Cavaleiro**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.593.152-0 SSP-SP, expedida em 29/04/1992 e inscrita no CPF sob nº 266.225.768-74, residente e domiciliada à Rua Aniz Antônio Dib, nº 107, no Bairro Rincão Novo, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; na qualidade de única sócia da empresa **CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP**, com sede e domicílio à Rua Pascoal Giglio, nº 193, na Nova Prudente, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.225.953.195 em seção de 03/11/2011, com posteriores alterações sendo a última arquivada sob nº 342.729/14-3 em seção de 10/10/2014, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.847.254/0001-54, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10.406 de 2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, ou simplesmente **EIRELI**, sob o nome empresarial de **CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) passa a constituir o Capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

pág. 1

JUCESP
06 05 15

25

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a Sra. **Milena Aparecida Cavaleiro**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em Taquaritinga (SP), aos 10/10/1977, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.593.152-0 SSP-SP, expedida em 29/04/1992 e inscrita no CPF sob nº 266.225.168-74, residente e domiciliada à Rua Aniz Antônio Dib, nº 107, Bairro Rincão Novo, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou simplesmente EIRELI, de natureza empresarial, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I - Do Nome e Sede

A empresa girará sob o nome empresarial de **Cavaleiro Fabricação, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Industriais - Eireli**, e terá sua sede e domicílio no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Pascoal Giglio, nº 193, no Bairro Nova Prudente, CEP 15.900-000.

II - Das Filiais

A empresa poderá a qualquer tempo, a critério de sua Titular, **abrir ou fechar filiais ou outras dependências** em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições da legislação aplicável.

III - Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades a partir de 19/10/2011 e seu **prazo de duração será pelo período de tempo indeterminado**.

IV - Do Objeto

A empresa terá por objeto, isto é, as atividades econômicas da empresa serão a **fabricação, importação e exportação de máquinas e equipamentos para indústrias em geral**,



pág. 2

JUL 20
00 05 15
20

principalmente as indústrias de alimentos, o comércio de máquinas usadas para uso industrial e a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais com ênfase para a indústria alimentícia.

V - Do Capital

O Capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi inteiramente subscrito e integralizado, neste ato pela sua Titular, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao valor do Capital Social integralizado.

VI - Da Administração

A administração e o uso do nome empresarial caberá à Titular, Sra. Milena Aparecida Cavaleiro, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso do nome empresarial, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente pela empresa, em resumo representará a empresa, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da empresa, todavia, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Parágrafo Primeiro:- Fica facultado a empresa através de sua Titular, nomear procurador, devendo esse instrumento de procuração especificar o período de tempo e atos a serem praticados pelo procurador.

Parágrafo Segundo:- No caso de impedimento temporário da Titular da empresa, esta designará procurador, caso a empresa já não o tenha.

VII - Da Retirada de Pró-labore

A Titular da empresa, Sra. Milena Aparecida Cavaleiro, no exercício da administração, poderá efetuar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", de acordo com a legislação vigente e com a capacidade financeira da empresa.

VIII - Do Encerramento do Exercício

Ao término de cada exercício, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a Titular, procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras.

JUL 03
08 05 15
20

Parágrafo Único:- Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pela Titular da empresa.

IX – Declaração da Titular

A Titular da empresa, Sra. **Milena Aparecida Cavaleiro**, declara para os devidos fins e efeitos de direito e sob as penas da lei, que **não participa de nenhuma outra pessoa jurídica do tipo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** ou simplesmente EIRELI como Titular em qualquer parte do território nacional.

X - Do Falecimento ou Interdição da Titular

No caso de falecimento ou interdição da Titular da empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, em caso de óbito da Titular, e caso a Titular fique incapaz, a mesma será representada pelo seu curador, em caso de interdição. Não sendo possível ou não havendo interesse dos herdeiros, a empresa será alienada ou encerrada.

XI - Da Alteração de Titularidade

A alteração de titularidade da empresa deve ser formalizada mediante alteração do Ato Constitutivo e suas alterações, caso houver.

XII - Da Regência Supletiva

Ao presente Ato Constitutivo aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições do artigo nº 1.052 ao 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), e na ausência deste, pelas disposições das Leis vigentes no país.

XIII - Da Declaração de Desimpedimento

A Titular da empresa, Sra. **Milena Aparecida Cavaleiro**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; que a proíba de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Individual (EIRELI), conforme artigo 1.011, parágrafo 1º. da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).



JUCESP
08 05 15
20

XIV - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a Titular assina o presente instrumento, juntamente com 2 testemunhas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Taquaritinga (SP), 20 fevereiro de 2015.

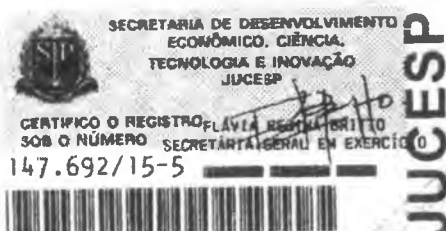
Milena Aparecida Cavaleiro

Milena Aparecida Cavaleiro

Testemunhas:

Dorival Bonfá Junior
Dorival Bonfá Junior
RG: 16.558.351 SSP-SP

Márcio Aurélio Carbonieri
Márcio Aurélio Carbonieri
RG: 18.425.632-X SSP-SP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.399.713/15-3



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI - EPP

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

O Empresário CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI - EPP, estabelecido na RUA PASCOE GIGLIO, 153, NOVA PRUDENTE, Taquaritinga, São Paulo, CEP-15900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Taquaritinga - SP

DATA

20/03/2015

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

MILENA APARECIDA CAVALEIRO (Titular)

ASSINATURA

Milena Cavaleiro

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

FOQUETA DE REGISTRO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO
SOS O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

805.046/15-0



JUCESP

08 MAI 2015



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO
SOS O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

3560086509-5



JUCESP

08 MAI 2015

30



JUCESP PROTOCOLO
2.101.631/16-7



500000

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA
“CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI - EPP”**

CONVEN. TAQUARITA

Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo, a Sra. Milena Aparecida Cavaleiro da Silva, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial, empresária, nascida em Taquaritinga (SP), aos 10/10/1977, portadora da cédula de identidade RG nº 28.593.152-0 SSP-SP, expedida em 08/10/2014 e inscrita no CPF sob nº 266.225.768-74, residente e domiciliada no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Aniz Antônio Dib, nº 07, no Bairro Rinção Novo, CEP 15.900-000; titular da empresa **Cavaleiro Fabricação, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Industriais - Eireli - EPP**, com sede à Rua Pascoal Giglio, nº 193, no Bairro Nova Prudente, em Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.600.865.095 em 08/05/2015, sem posteriores alterações e inscrita no CNPJ sob nº 14.847.254/0001-54, resolve alterar o Ato Constitutivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da sede do estabelecimento da Rua Pascoal Giglio, nº 193, na Nova Prudente, em Taquaritinga, Estado de São Paulo, para o novo endereço à **Rua Joaquim de Azevedo, nº 150, no Núcleo de**

31

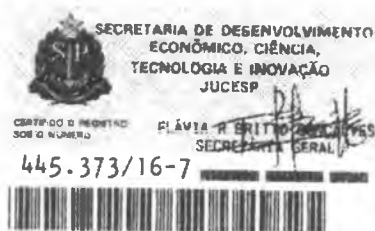
Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000.

SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas do Ato Constitutivo não abrangidas pela presente alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Taquaritinga (SP), 18 de outubro de 2016



Milena Aparecida Cavaleiro da Silva
Milena Aparecida Cavaleiro da Silva

Testemunhas:

Marcio Aurélio Carbonieri
RG 18 425 632-X SSP-SP

Dorival Bonfá Junior
RG 16.553.351 SSP-SP

JUCESP

23 11 16

JUCESP PROTOCOLO
2.205.296/16-4

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA
“CAVALEIRO FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS - EIRELI - EPP”**

CON
ARA

Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo, a Sra. Milena Aparecida Cavaleiro da Silva, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial, empresária, nascida em Taquaritinga (SP), aos 10/10/1977, portadora do documento de identidade RG nº 28.593.152-0 SSP-SP, expedido em 08/10/2014 e inscrita no CPF sob nº 266.225.768-74, residente e domiciliada no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Aniz Antônio Dib, nº 107, no Bairro Rinção Novo, CEP 15.900-000; titular da empresa **Cavaleiro Fabricação, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Industriais - Eireli - EPP**, com sede à Rua Joaquim de Azevedo, nº 150, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.600.865.095 em 08/05/2015, com posterior alteração arquivada sob nº 445.373/16-7 em 03/11/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 14.847.254/0001-54, resolve alterar o Ato Constitutivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade altera seu objeto, passando a ter a partir deste instrumento, como objeto a **fabricação, importação e exportação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para indústrias em geral, principalmente as indústrias de alimentos, a manutenção e reparação**

JUCESP

23 11 16



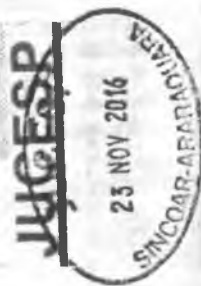
de máquinas e equipamentos industriais em geral, com ênfase para a indústria alimentícia, o comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para uso industrial, o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e os serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras industriais.

SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas do Ato Constitutivo não abrangidas pela presente alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor que será levado a registro para que adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

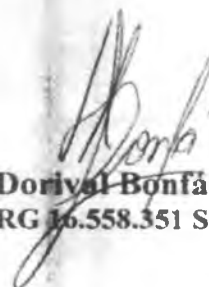
Taquaritinga (SP), 22 de novembro de 2016

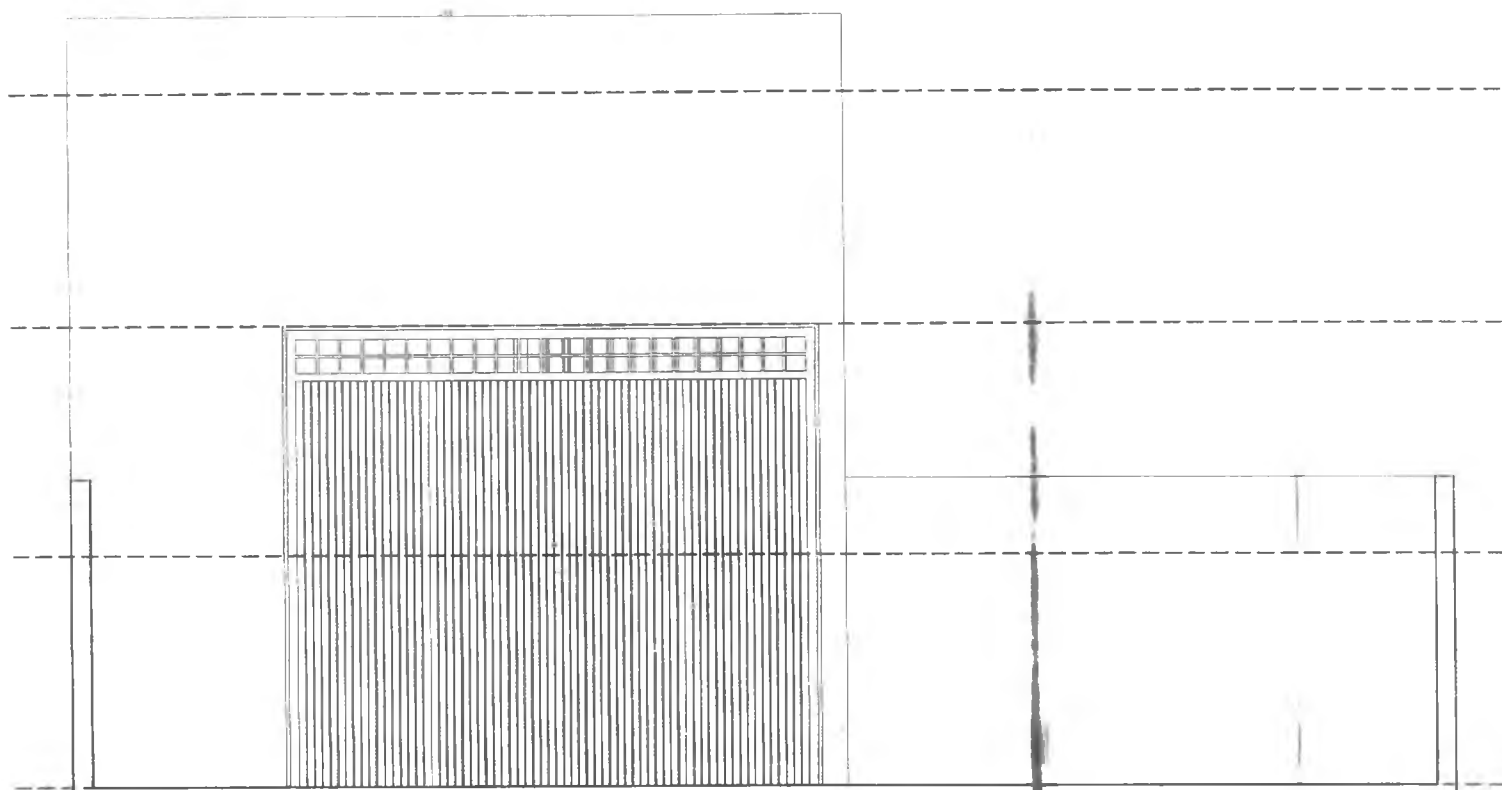


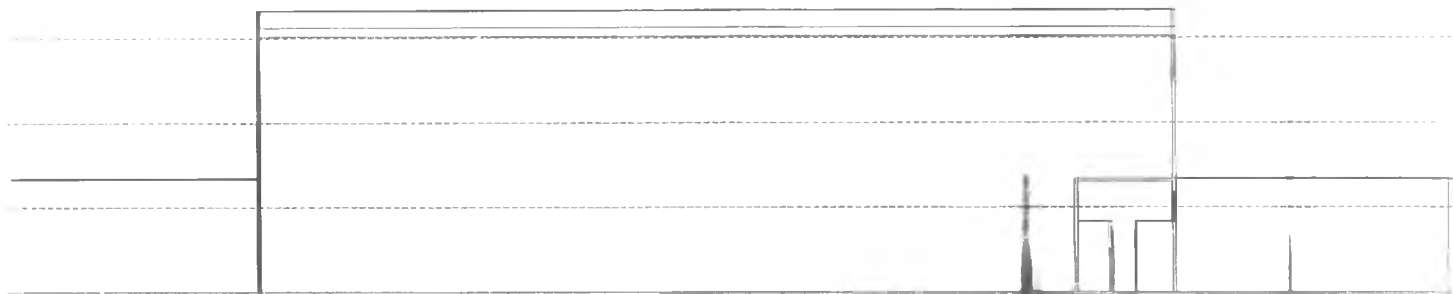
Milena Cavaleiro da Silva
Milena Aparecida Cavaleiro da Silva

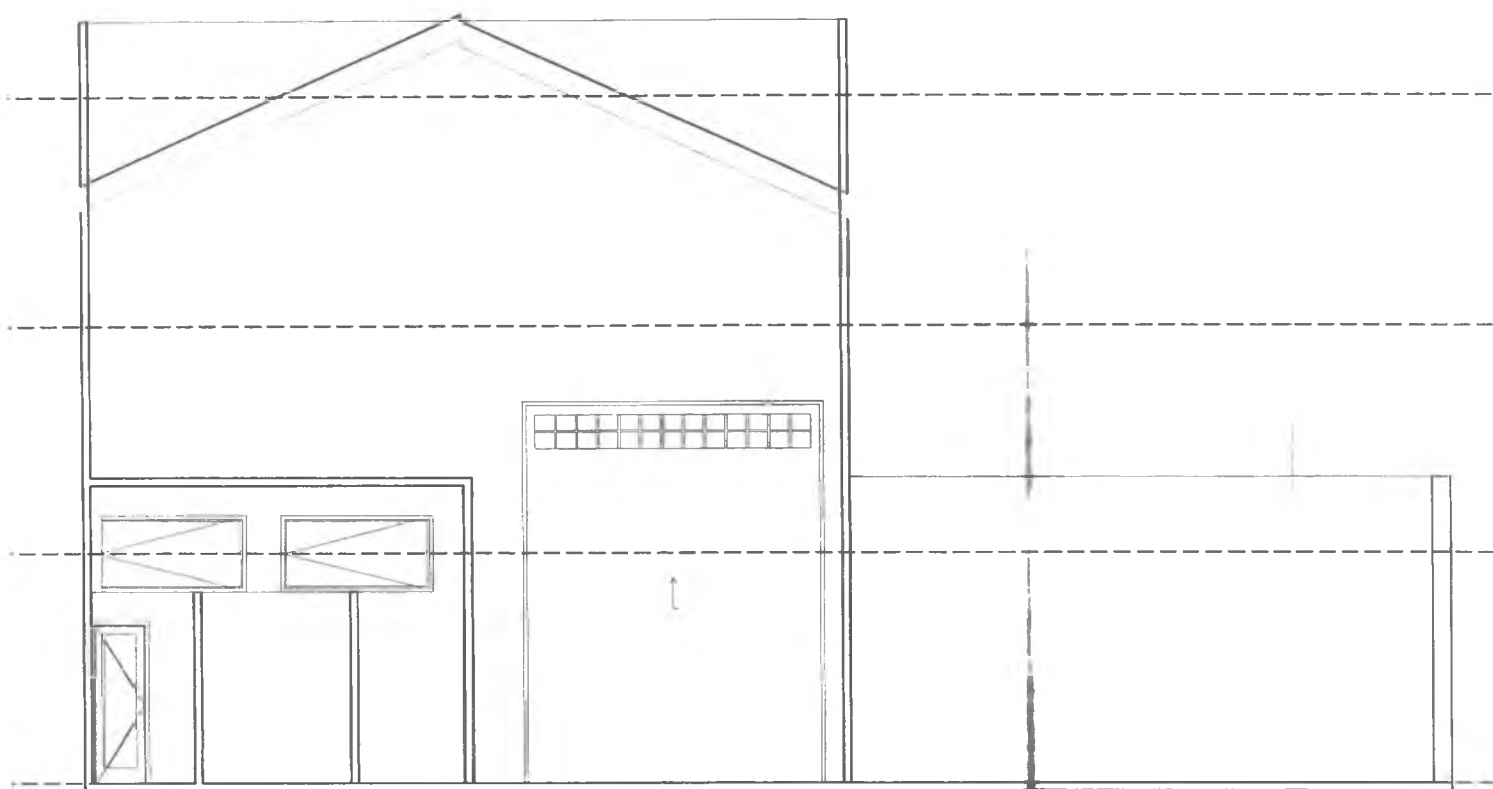
Testemunhas:

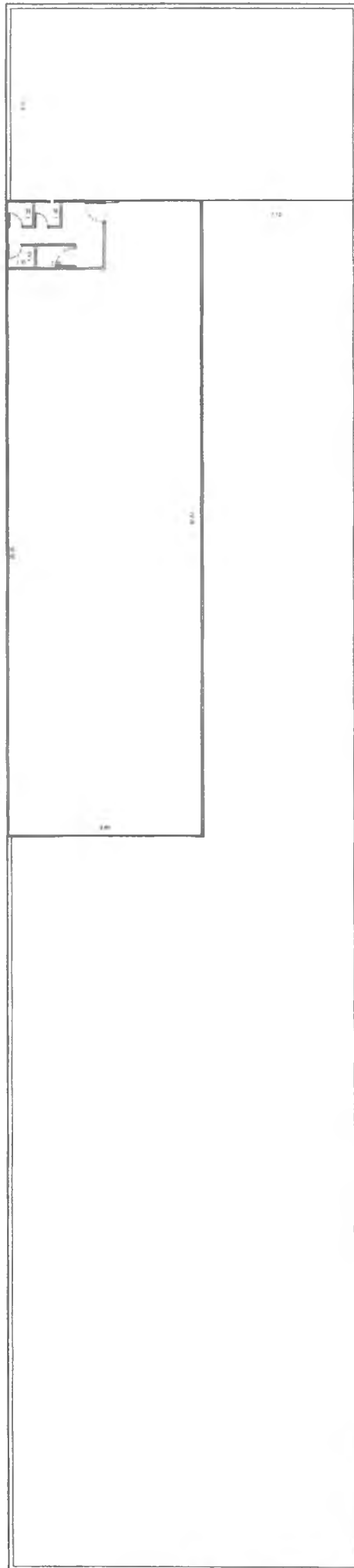

Marcio Aurélio Carbonieri
RG 18 425 632-X SSP-SP


Dorival Bonfá Junior
RG 16.558.351 SSP-SP











14/08/2023

0068533850

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4196484**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/08/2023, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ****

MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA, RG: 285931520, CPF: 266.225.768-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição.*****

ITÁPOLIS

» Foro de Itápolis - 1ª Vara. Processo: 1002443-24.2022.8.26.0619. Ação: Monitoria. Assunto: Cheque. Data: 12/07/2023. Repte: Cavaleiro Fabricação, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Industriais Eirelli Epp.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068533850





14/08/2023

0068534195

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4179564

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SIVEC**, anteriores a 14/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA, RG: 285931520, CPF: 266.225.768-74, natural de Taquaritinga - SP, filha de Walter Luiz Cavaleiro e Aparecida de Fatima Del Vecchio Cavaleiro, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SIVEC e só tem validade mediante assinatura digital e deve **OBRIGATORIAMENTE SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SAJ/PG5**, expedida pela internet.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, podendo ser confirmada em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0068534195





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 114403802023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **WALTER LUIZ CAVALEIRO** e **APARECIDA DE FATIMA DEL VECCHIO CAVALEIRO**, nascido(a) aos 10/10/1977, natural de **TAQUARITINGA/SP**, documento de identificação 285931520 SSP/SP, CPF 266.225.768-74.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:00 de 14/08/2023



114403802023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2023/000005056514

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA** (registrado civilmente como **MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA**) ou CPF nº 266.225.768-74.

Certidão emitida em: 14/08/2023, às 14:54:06 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **8E10587A1A0CE108**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





14/08/2023

0068533850

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4196484**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 13/08/2023, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ****

MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA, RG: 285931520, CPF: 266.225.768-74, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

A seguinte distribuição: *****

ITÁPOLIS

» Foro de Itápolis - 1ª Vara. Processo: 1002443-24.2022.8.26.0619. Ação: Monitoria. Assunto: Cheque. Data: 12/07/2023. Repte: Cavaleiro Fabricação, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Industriais Eirelli Epp. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068533850





14/08/2023

0068534195

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**CERTIDÃO Nº: 4179564****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SIVEC**, anteriores a 14/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *******MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA**, RG: 285931520, CPF: 266.225.768-74, natural de Taquaritinga - SP, filha de Walter Luiz Cavaleiro e Aparecida de Fatima Del Vecchio Cavaleiro, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SIVEC e só tem validade mediante assinatura digital e deve **OBRIGATORIAMENTE SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SAJ/PG5**, expedida pela internet.**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL**, podendo ser confirmada em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068534195





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 114403802023

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **WALTER LUIZ CAVALEIRO** e **APARECIDA DE FATIMA DEL VECCHIO CAVALEIRO**, nascido(a) aos 10/10/1977, natural de TAQUARITINGA/SP, documento de identificação 285931520 SSP/SP, CPF 266.225.768-74.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:00 de 14/08/2023



114403802023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2023/000005056514

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA** (registrado civilmente como **MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA**) ou CPF nº 266.225.768-74.

Certidão **emitida em:** 14/08/2023, às 14:54:06 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **8E10587A1A0CE108**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br – Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

DURVALINO CRISTIANO WETTERICH DOMINGUES - TABELIÃO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 282, CENTRO - TAQUARITINGA/SP - CEP: 15900017

www.2cartoriotaquaritinga.com.br

Fone: (016) 3253.2055 ou (016) 3252.2055

CERTIDÃO Nº 12608

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE TAQUARITINGA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*** SAMUEL DA SILVA RG: 58.982.130-SSP/SP ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*** MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA ***

*** CPF 266.225.768-74 RG: 28.593.152-0 ***

No período de 5 (CINCO) anos, até **14 de Agosto de 2023**.

TAQUARITINGA, 15 de Agosto de 2023 - 09:42:09.

2º TABELIÃO DE NOTAS
Elaine Andréa de Pedro Wetterich Domingues
Tabelião Substituta
TAQUARITINGA - SP

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>



1237945IA000000215082

Eu, ELAINE ANDREA P. W. DOMINGUES - SUBSTITUTA DO TABELIAO, conferi, subscrevo e assino.

Cartório	Estado	SEFAZ	Reg.Civil	Trib.Juiz	Sta.Casa	Min. Público	Imposto Municipal	TOTAL
10,26	**2,92**	**1,99**	**0,54**	**0,71**	**0,10**	**0,49**	**0,30**	**17,31**

- INFORMAÇÕES**
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultante de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.

Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues

Tabelião de Notas

Rua Duque de Caxias, 282 • Centro • Taquaritinga • SP • CEP: 15900-017
Fones: 16 3252-2055 • 16 3253-2055 • e-mail: cristianowd@uol.com.br



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAQUARITINGA

Rua Miguel Anselmo, 340
CNPJ: 51.791.382/0001-50
Tabelião: Nelson Ferreira da Silva

Tel. 016 3252-5144

E-mail: primeiro.tabeliao@terra.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Nelson Ferreira da Silva, Tabelião, no uso de suas atribuições legais, a requerimento de SAMUEL DA SILVA, portador(a) do RG 58.982.130;

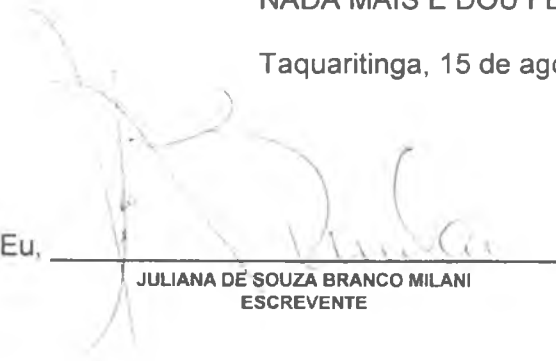
C E R T I F I C A, após revisar os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de **CINCO ANOS (05)** até **14/08/2023**, deles verificou *****NÃO CONSTAR***** protesto em nome de:

MILENA APARECIDA CAVALEIRO DA SILVA*****
RG: 28.593.152-0-SSP/SP* *CPF: 266.225.768-74*****

A presente certidão se refere aos nomes e números nela grafados, que foram fornecidos pela pessoa interessada, devendo-se desconsiderar aqueles que por qualquer motivo lhes sejam semelhantes.

NADA MAIS E DOU FÉ.

Taquaritinga, 15 de agosto de 2023.

Eu, , procedi as buscas, extraí e assino a presente.
JULIANA DE SOUZA BRANCO MILANI
ESCREVENTE

Pedido nº 16379



CERTIDÃO Nº 31928

Emitida as: 1013340

Discriminação dos Recolhimentos

Tabelião	Estado	Ipesp	Reg. Civil	Tr. Justiça	Santa Casa	Imp. Mun.	Min. Público	Outros	TOTAL
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,10	0,30	0,49	0,00	17,31



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1121855IA003192815082323H

*** QUALQUER RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO. NÃO HÁ IMPRESSÃO NO VERSO. ***

**CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
CPDI – MUNICIPIO DE TAQUARITINGA – SP.**

"ATA DE REUNIÃO"

Ata da reunião do CPDI – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga-SP, após constatar a convocação de todos os membros, nesta data de 27 de Setembro de 2023, às 10h00m, aberta a reunião foi escolhido entre os presentes, abaixo identificados, o membro Bruna Cristina Borelli para explanação da pauta da reunião e lavratura da ATA do dia, tendo como tratativa e apreciação de áreas de propriedade constatadas desta Municipalidade via de suas matrículas, disponíveis e liberadas para "DOAÇÃO" à instalação ou expansão das empresas solicitantes conforme processos e projetos apresentado na forma da lei e ordem numérica de 03 (Tres), conforme convocação via grupo "CPDI WhattsApp". Documentação anexo processo administrativo digital a ser apreciado e votado pelos membros da CPDI com a finalidade de anuir decisão do processo administrativo conforme segue:

01 - Processo 4924/2023 refere-se à empresa AGRINOVA AGRONUTRIENTES LTDA, cadastrada no CNPJ. 18.347.261/0001-48, solicitando DOAÇÃO de uma área descrita nos autos do processo para a AMPLIAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

02 - Processo 5397/2023 refere-se à empresa MATRIX DESTILARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ. 15.239.836/0001-10, solicitando DOAÇÃO de uma área descrita nos autos do processo para a AMPLIAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

03 - Processo 5464/2023 refere-se à empresa CAVALEIRO FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ. 14.847.254/0001-54, solicitando DOAÇÃO de uma área descrita nos autos do processo para a AMPLIAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

Apresentada as empresas solicitantes nos processos acima descrito que é colocado para apreciação individual aos membros do conselho em reunião do CPDI – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga, com finalidade de análise, verificação e aprovação de documentação demonstrada pela juntada de cópias de Contrato Social, compromissos, anuências, tudo a ser avaliado sempre de forma individual, onde a empresa deve demonstrar ter seu capital social tanto quanto o necessário exigido por lei vigente, balancetes, certidões, declarações, e intenção escrita de investimento, ampliação em especial a “geração de emprego” para as fases de obra, investimento até implantação e início das atividades da empresa, anuindo seus representantes, sócios, contadores a total responsabilidade das informações, documentos, vigência da juntada apresentada. Colocado para análise individual o referido processo, constatou-se que as empresas apresentaram seus projetos e os mesmos foram analisados e colocados em discussão pelos presentes, sendo submetido ao procedimento de pré-qualificação e, pela análise, diante aos informes apresentado pelas empresas constatou-se que as mesmas inspiram boa-fé e confiança, demonstra serem sólidas por seus balancetes, apresenta segurança ao apontarem para seus investimentos em nosso município pelas provisões de faturamento mensal, em especial pela geração de emprego de munícipes de Taquaritinga. Assim, este conselho analisou a íntegra da documentação apresentada anuindo que as empresas AGRINOVA AGRONUTRIENTES LTDA, MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E CAVALEIRO FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, cumpriram as exigências legais, faz prova toda documentação acostada nos autos, exigida e demonstrada pela Relação de Documentos necessária para Habilitação do Interessado. Em seguida o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado **“concluiu”** após apreciar os processos apresentados pela opção de **“Anuência a DOAÇÃO”** aos solicitantes. As áreas apontadas pelo Poder Executivo é também colocado sob apreciação e aprovação do conselho por ser de propriedade comprovada desta Municipalidade e estar devidamente regularizada conforme matrículas 17.617, 18.931 e 43.148 livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel de Taquaritinga desta comarca, devendo as cópias reprográficas das matrículas serem juntadas nos processos individualmente com finalidade de encaminhamento para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores - Poder Legislativo deste Município de Taquaritinga, informando que após decisão lavrada em ata da reunião dos membros do CPDI, tem aprovação de doação as empresas solicitantes das áreas abaixo descritas, como segue;

01- DOAÇÃO de uma área objeto da matrícula 17.617 do C.R.I. com área de 1.063,35m², DENOMINADA lote 21 da quadra “A”, no Jardim Comendador Abdala Mansur, que passou a ser expansão dos Núcleos de

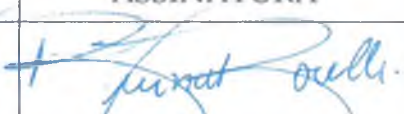
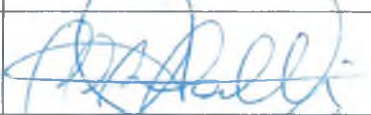
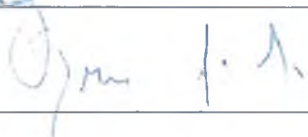
Desenvolvimentos Integrados, em atendimento a solicitação do Processo 4927/2023 a ser doado para a empresa AGRINOVA AGRONUTRIENTES LTDA.

02- DOAÇÃO de uma área objeto da matrícula 18.931 do C.R.I. com área de 6.380,00m², localizada no distrito de Jurupema, em atendimento a solicitação do Processo 5397/2023 a ser doado para a empresa MATRIX DESTILARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

03- DOAÇÃO de uma área objeto da matrícula 43.148 do C.R.I. com área de 1.476,87m², DENOMINADA gleba 5 do Núcleo de Desenvolvimento Integrado NADIR DE PAULA EDUARDO, em atendimento a solicitação do Processo 5464/2023 a ser doado para a empresa CAVALEIRO FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

Os referidos lotes estão totalmente livres e desembaraçados para o ato proposto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião dos membros do conselho do CPDI foi encerrada as 11h15m, sendo a presente ata lavrada, impressa e assinada pelos presentes, contemplando as empresas solicitantes, cumprindo assim todas as formalidades e exigências legais; será acostada copia nos referidos processos em cumprimento e validação de efeitos legais do objeto e seguimento de DOAÇÃO.

COMISSÃO – CPDI	CARGO/ Representantes	ASSINATURA
Bruna Cristina Borelli	Executivo/Planejamento	
Jeferson Alexandre Galli	Setor Industrial	
Carlos Tadeu Barelli	CREA/SP	
Elisandra Machado Valadares	Câmara Municipal	
Leandro Augusto Bossini	Associação Comercial	
Daniel Nery Bernardi	OAB/SP	
Claudio Bedran	Entidades Ambientalistas	

(27/09/2023).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A Comissão de avaliação do Município de Taquaritinga/SP nomeada por força da Portaria 056/2.022, reunidos nesta data para apreciação do imóvel objeto do processo 5464/2.023;

A presente avaliação e todo o seu desenvolvimento, bem como todas as informações necessárias a execução e fundamentação do trabalho, não vislumbra qualquer interesse quanto ao resultado a ser apurado, declarando que só lhes cabem cumprir o mister designado, portanto, isento de qualquer outra intenção;

Para a obtenção do valor do imóvel, desenvolvemos pesquisas nas imobiliárias deste município e valores venais dos imóveis da região;

Portanto, o lote denominado gleba 5 localizado no Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, cadastrado na Matrícula 43.148 do C.R.I. desta comarca tem o seguinte valor:

	Área	valor m ²	valor total
LOTE.....	1.476,87m ²	x R\$ 270,00	= R\$ 398.754,90

VALOR TOTAL DO IMÓVEL.....R\$ 398.754,90

(trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Taquaritinga, 28 de Setembro de 2.023.


Bruna Borrelli
Secretaria Municipal de
Obras e Meio Ambiente
Engenheira Civil
CREA-SP 5070433683


Rogerio Alex Marsico
Engenheiro Civil
CREA 5060655170


Hugo da Fonseca
Diretor meio
ambiente

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15.900-072 | Taquaritinga | SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

(DESMEMBRAMENTO)

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada **Gleba "5"**, situada neste Município e Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Tem início no vértice 2C, com frente para a Rua Joaquim de Azevedo, este encravado na divisa da Gleba 4 com a área em descrição, localizado 94,03 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par da Avenida Comendador Torimatsu Miura com o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Joaquim Azevedo; daí, segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Joaquim Azevedo, com a distância de 17,99 metros, até o vértice 03; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 90°00'00" e com distância de 80,00 metros, confrontando com a quadra B (matrícula nº 22.476) 40,00 metros, e com o lote nº 12 da quadra B (matrícula nº 22.487) 40,00 metros, até o vértice 04; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 90°00'00" e com distância de 18,92 metros, confrontando com o alinhamento predial, lado par da Rua Rubens Lenarduzzi, até o vértice 4A; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89°00'00" e com distância de 79,97 metros, confrontando com a Gleba 4, até o vértice 2C, dando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimetral, ficando uma área total de **1.476,87 metros quadrados**. -

PROPRIETÁRIA - **FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.557.575/0001-59, com sede na Avenida Comendador Torimatsu Miura, nº 380, Núcleo de Desenvolvimento Integrado - "Nadir de Paulo Roberto", em Taquaritinga/SP. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.062, "R.02" em 28 de setembro de 2010. - Taquaritinga/SP, em 22 de maio de 2023. - Prenotação nº 150.227, de 10/05/2023. - Selo Digital: 1200553910D0000015022723E.-

A Oficiala Designada,

(Assinatura)
Maria Lenir Pinotti Anselmo

"AV.01" - Em 22 de maio de 2023. - (CADASTRO MUNICIPAL)

Procede-se a presente, nos termos da Certidão de Valor Venal emitida pela municipalidade, e demais documentos que ficam digitalizados nesta Serventia Extrajudicial, para constar que o imóvel objeto desta matrícula possui o **Cadastro Municipal nº 26488 (01.003.0183.0107.001)**. - A Oficiala Designada, *(Assinatura)* (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação 150.227, de 10/05/2023. - Selo Digital: 1200553910D0000015022723E.-

Continua no verso

MATRÍCULA

43.148

FICHA

01

VERSO

"AV.02" - Em 23 de maio de 2023.- (TRANSPORTE DE CONDIÇÕES)

Procede-se a presente, nos termos da "AV.03" da Matrícula nº 28.062, a fim de ficar constando que a Doação constante do "R.02" da Matrícula nº 28.062, foi feita com as seguintes condições: **a)** a outorgada donatária deverá utilizar o imóvel doado, para a finalidade prevista na Lei nº 3.846 de 19 de julho de 2010, ou seja, a instalação pela donatária, de uma empresa no ramo de fundição de ferro e usinagem; **b)** que, em caso de inadimplência das condições impostas pela Lei nº 3.846/2010, a área doada, **REVERTERÁ** à favor da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias; **c)** de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001, e conhecimento da donatária; e, **c)** caso a donatária necessite de financiamento para o imóvel ora doado, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.846/2010, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora. - A Oficial Designada, (Maria Lenir Pinotti Anselmo) - Prenotação nº 150.366 de 23/05/2023.- Selo Digital: 120055320100000150489230A.-

"R.03" - Em 07 de junho de 2023.- (REVERSÃO DE DOACÃO)

Por Escritura Pública de Reversão de Doação, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Taquaritinga, nº 482, páginas nºs 010/015, datada de 26 de maio de 2023, cujas condições e demais documentos ficam digitalizados nesta Serventia Extrajudicial, **REVERTIDA A DOACÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, COM VALOR ESTIMATIVO DE R\$ 124.772,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), em que figurava como donatária METAL PRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA, já qualificada, ao MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 72.130.818/0001-30. DA REVOGAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENCARGO:** Caracterizada a inexecução parcial dos encargos, a outrora donatária e ora outorgante **METAL PRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA**, através de seu representante legal, **REVERTE** à **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, integralmente o imóvel desta matrícula, com todas as suas eventuais benfeitorias, sem qualquer tipo de indenização, condição ou reposição, assim como estabelece a Lei Municipal nº 3.846 de 19 de julho de 2010. Outrossim, nos termos do artigo 555 do Código Civil Brasileiro, **REVOGA** de comum acordo e por **INEXECUÇÃO parcial de ENCARGO** a doação acima noticiada. - A Oficial Designada, (Maria Lenir Pinotti Anselmo) - Prenotação nº 150.489, de 30/05/2023. - Selo Digital: 1200553910100000150489230.-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAVALEIRO FABRICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: 14.847.254/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:53 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **2CF6.FE82.09F7.D38E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.